



## **EDITAL nº 03/2023: PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE DOUTORADO PDPG - CONSOLIDAÇÃO 3-4/CAPES – 2023**

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE-So) da Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de 02 bolsistas de doutorado para atuar no Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG), destinado a alunos(as) regulares matriculados(as).

O Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* acadêmicos tem como foco consolidar os PPGs com notas 3 e 4 a partir da formação de recursos humanos altamente qualificados nos níveis de formação Mestrado e Doutorado. A implementação da bolsa de estudo está condicionada ao atendimento de perfil que atenda ao plano de trabalho encaminhado para a CAPES pela coordenação que enfatiza o investimentos em ações técnicas relacionadas a internacionalização, planejamento estratégico e a Revista Crítica Educativa. Esta implementação se dará no prazo máximo até 10 de março de 2023.

Para participar desta seleção o candidato deverá ter sido indicado pela comissão de bolsas a partir do processo seletivo para bolsistas de Demanda Social da Capes vinculado ao edital 1/2023 publicado no site do PPGE-So.

### **1. DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS**

1.1. Todas as bolsas disponíveis ao PPGE-So referente ao Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) terão início em março de 2023 e têm duração de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. Não há a possibilidade de substituição de bolsistas uma vez que o mesmo seja cadastrado no SCBA.

### **2. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

2.1. As bolsas são destinadas aos(as) alunos(as) com possibilidade de dedicação integral ao Doutorado;

2.2. Foram concedidas 2 (duas) bolsas de Doutorado ao PPGE-So, mediante encaminhamento de plano de trabalho elaborado pela coordenação e a seleção dos bolsistas será feita juntamente com o edital Capes DS a partir da identificação e indicação pela comissão de Bolsas de candidatos elegíveis para esta modalidade de bolsa e classificação em uma lista a parte que obrigatoriamente também considere os seguintes critérios:

- a) ter ingressado no doutorando nos anos de 2022 ou 2023, sendo os ingressantes do ano de 2022 prioridade na lista de classificação;
- b) o candidato ter declarado não possuir interesse em concorrer a outra bolsa pois uma vez atribuída a mesma não poderá ser substituída por outro candidato;
- c) ter a anuência do orientador para que o bolsista desenvolva atividades técnicas junto a Coordenação do PPGE-So relacionadas as ações de planejamento estratégico, organização de eventos vinculados ao plano de internacionalização, e a ações junto a equipe editorial da Revista Crítica Educativa.
- d) ter declarado que se compromete a defender sua tese no prazo regimental mesmo estando ciente que assumirá atividades técnicas vinculadas ao plano de desenvolvimento da pós-graduação, enfatizando questões relacionadas ao

planejamento estratégico, a revista Crítica Educativa e ao plano de internacionalização do PPGEd;

- e) ter projeto de pesquisa em desenvolvimento que integre uma rede internacional de investigação com a devida comprovação pelo coordenador da rede e do orientador;

Para além destes critérios essenciais torna-se condicionante que se atenda a pelo menos um dos três critérios a seguir:

- f) ter experiência em organização de dossiês, editoração de periódicos e fluxos de publicação de artigos em revistas qualificadas Qualis com comprovação da equipe editorial responsável;
- g) ter experiência em organização de eventos nacionais e internacionais na área da Educação, exclusivamente no tocante a produção dos certificados e anais, com a devida comprovação da equipe de coordenação responsável;
- h) ter experiência em atividades de planejamento estratégico na área da educação devidamente comprovada

Para a classificação final dos bolsistas será atribuído um (1,0) ponto para cada um dos critérios atendidos de a) a e). Para cada um dos critérios atendidos de f) a h) será atribuída 5,0 (cinco) pontos. A pontuação obtida que compõe sua classificação no edital de bolsas de DS será somada a esta pontuação.

O Coordenador do PPGEd é o responsável pela implementação e gestão da bolsa no SCBA, sendo de sua inteira responsabilidade solicitar o cancelamento da bolsa quando o desempenho do bolsista for insuficiente.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1.Os(as) alunos(as) deverão se inscrever pelo e-mail <[bolsas.ppgedso@ufscar.br](mailto:bolsas.ppgedso@ufscar.br)> mediante o preenchimento dos formulários indicados no edital 1/2023 referente a bolsas de DS.

3.2.Uma vez identificada a sua potencial classificação para a obtenção de bolsa de DS será consultado pela própria comissão de bolsas para a candidatura para este edital de modo que possa apresentar a documentação complementar que comprove o atendimento aos critérios acima expostos **até as 12horas do dia 15 de fevereiro.**

#### **3.3.Documentação complementar necessária:**

- a) declaração de não possuir interesse em concorrer a outra bolsa no intervalo de 36 meses;
- b) declaração de anuência do orientador para que o bolsista desenvolva atividades técnicas junto a Coordenação do PPGEd relacionadas as ações de planejamento estratégico, organização de eventos vinculados ao plano de internacionalização, e a ações junto a equipe editorial da Revista Crítica Educativa.
- c) declaração de que se compromete a defender sua tese no prazo regimental mesmo estando ciente que assumirá atividades técnicas vinculadas ao plano de desenvolvimento da pós-graduação, enfatizando questões relacionadas ao planejamento estratégico, a revista Crítica Educativa e ao plano de internacionalização do PPGEd;
- d) declaração assinada pelo orientador e pelo coordenador de comprovação de que seu projeto de pesquisa em desenvolvimento integra uma rede internacional de investigação;
- e) comprovação de experiência em organização de dossiês, editoração de periódicos e fluxos de publicação de artigos em revistas qualificadas Qualis;

- f) comprovação de experiência em organização de eventos nacionais e internacionais na área da Educação, especialmente no tocante a produção dos certificados e anais;
- g) comprovação de experiência em atividades de planejamento estratégico na área da educação.

#### **4. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO DOS PEDIDOS DE BOLSA**

4.1.A comissão de bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados, pela Comissão de Pós-Graduação do PPGED, para o processo de seleção.

4.2.A distribuição das bolsas disponíveis (CAPES) será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a oferta de bolsas.

4.3. A **publicação dos resultados será até o dia 16 de fevereiro de 2023**. A relação de contemplados(as) será divulgada no *site* do PPGEd-So. As bolsas serão concedidas apenas àqueles(as) alunos(as) que estiverem com a matrícula regularizada até a data de concessão da bolsa.

Obs.: A considerar a quantidade de participantes do processo, essa data poderá ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

4.4.Para a implementação da bolsa, o(a) candidato(a) será informado(a) pelo PPGEd-So, ocasião em que receberá orientação sobre a documentação e os procedimentos necessários.

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1.Havendo discordância do resultado final, o(a) candidato(a) interessado(a) poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas no dia **18 de fevereiro**. O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão de bolsas [bolsa.ppgedso@ufscar.br](mailto:bolsa.ppgedso@ufscar.br) com cópia à Secretaria do PPGEd- So no email < [ppgedsorocaba@ufscar.br](mailto:ppgedsorocaba@ufscar.br) >.

5.2.A publicação dos resultados dos recursos ocorrerá até **24 de fevereiro** no *site* do PPGEd-So.

**5.3.Não cabe no recurso agregar mais nenhum documento ao processo, o recurso é referido aos critérios da Comissão de Bolsas, estabelecidos neste Edital.**

#### **6. DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS(AS) BOLSISTAS**

6.1.– As exigências para alunos(as) bolsistas são aquelas definidas na Norma Complementar n. 7 do PPGEd-So, disponível no endereço eletrônico < <https://www.ppged.ufscar.br/pt-br/apresentacao/normas-e-regimentos> >

6.2. As condições na implementação da bolsa são de dedicação integral ao Programa e cumprimento dos prazos e procedimentos regimentais e das normas da CAPES. **O não cumprimento poderá implicar em pena de suspensão da bolsa**. Portanto, qualquer mudança na situação do(a) aluno(a) bolsista deverá ser comunicada ao(à) orientador(a), à Comissão de Bolsas e ao Coordenador do PPGEd.

#### **7. DO CRONOGRAMA**

7.1.Os(as) alunos(as) deverão se inscrever diretamente na Secretaria do PPGEd-So pelo e-mail < [bolsas.ppgedso@ufscar.br](mailto:bolsas.ppgedso@ufscar.br) >, conforme previsto no edital 1/23 de bolsas DS, mediante o preenchimento dos formulários indicados .

7.2.Deferimento, avaliação da documentação, e solicitação de documentação complementar por parte da comissão de bolsas: **entre 13 e 14 de fevereiro de 2023**.

7.3. Entrega da documentação completar: até as 12 horas do dia 15 de fevereiro

7.4. Divulgação dos resultados no *site* do PPGEd-So: **16 de fevereiro de 2023**.

Obs.: a considerar a quantidade de participantes no processo, essa data poderá ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

7.5. Havendo pedido de recurso, o mesmo será recebido no dia **18 de fevereiro das 8h às 17h**.

7.6. A publicação do resultado dos recursos e resultado final será feita no dia **24 de fevereiro de 2023**.